

À CMI /COPAM,

Apresentação de Relatório de Vistas aos Conselheiros da Câmara de Atividades Minerárias do COPAM, por ocasião da 56ª Reunião Ordinária da, a ser realizada em 21 de fevereiro de 2020

RELATÓRIO DE VISTAS

Empreendimento VALE S/A - Estrada de acesso à Mina da Mutuca e para exploração de minério de ferro respectivamente – Mina Capão Xavier

PU COPAM Nº 008/2019 Protocolo – SIAM (0037879/2019)

PA COPAM 00095/1998/008/2007

EMPREENDEDOR: VALE S/A - Estrada de acesso à Mina da Mutuca e para exploração de minério de ferro respectivamente – Mina Capão Xavier

CNPJ: 33.592.510/0041-41

EMPREENDIMENTO VALE S/A - Estrada de acesso à Mina da Mutuca e para exploração de minério de ferro respectivamente – Mina Capão Xavier

MUNICÍPIO: Nova Lima/MG

Localizado em Unidade de Conservação :

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

X INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO X USO SUSTENTÁVEL

NOME: APA Sul RMBH, Parque Estadual Serra do Rola Moça e Estação Ecológica Estadual de Fechos

Bacia Federal : Rio Francisco **Bacia Estadual:** Rio das Velhas

UPGRH: SF 05 – SUB-BACIA: Córrego dos Fechos

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva + Licença de Operação

VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS

Outorga Não se Aplica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
A-02-03-8	Lavra à céu aberto sem tratamento ou tratamento à seco – Minério de Ferro	5

Introdução

A Companhia Vale do Rio Doce – CVR formalizou em 21/11/2007 o processo administrativo PA nº 00095/1998/008/2007, com o objetivo de buscar a revalidação das licenças: PA nº 095/1998/004/2004 e PA nº 095/1998/005/2004 referente à Estrada de acesso à Mina da Mutuca e para exploração de minério de ferro, respectivamente.

Ambas as atividades ocorrem na Mina Capão Xavier, localizada ao norte do bairro Jardim Canadá e a noroeste do condomínio Jardim Monte Verde no município de Nova Lima, integrante do Complexo Paraopeba, pertencente à Diretoria de Ferrosos Sul da Vale - DIFL, o qual é também composto pelas minas Mutuca, Jangada e Mar Azul.

A substância mineral explorada é o minério de ferro (hematita e itabirito) por lavra à céu aberto em cavas, desenvolvendo as atividades de desmonte, exploração, carregamento e transporte de minério bruto (ROM) e de estéril, em operação desde junho de 2004, quando ainda pertenciam a empresa MBR – Minerações Brasileiras Reunidas S/A.

Em 25/05/2009 a empresa obteve através do Conselho Estadual de Política Ambiental COPAM via sua Unidade Regional Colegiada – URC do Rio das Velhas o Certificado REVLO nº 112/2009, para a continuidade da operação do empreendimento, estando hoje em fase de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00095/1998/012/2014.

A cava licenciada da mina de Capão Xavier, totaliza uma área de aproximadamente 108,4ha. Está distante em aproximadamente 3 km à sudoeste da mina exaurida da Mutuca, e a 2 km a oeste da mina Mar Azul, antiga Mineração Rio Verde, e atualmente pertencentes à VALE.

O desnível topográfico da mina licenciada é de 280 metros (cota EL. 1430m - cota EL. 1150m - botton pit = 280m).

Todo o ROM gerado em Capão Xavier é transportado via caminhão fora de estrada até às Instalações de Tratamento de Minério (ITM) de Mutuca e se dá em via de acesso não pavimentada que sofre ação de aspersão fixa permanentemente em alguns trechos e através de caminhão-pipa em outros. Após o processo de beneficiamento, os produtos são encaminhados através de um Transportador de Correia de Longa Distância – TCLD para o Terminal Ferroviário Olhos D'água (TOD), localizado ao norte dessa mina e que se liga à ferrovia do Aço, onde ocorre o carregamento e expedição do minério em vagões. Na mina de Capão Xavier são desenvolvidos apenas as operações unitárias de desmonte, exploração, carregamento e transporte de minério bruto (ROM) e de estéril.

A capacidade produtiva prevista do empreendimento Mina Capão Xavier é de 11.591.000 t/ano.

Existe uma pilha de estéril na mina denominada Pilha Córrego Seco que está inativa e atualmente sendo revegetada com espécies de campo rupestre. O estéril gerado é levado via caminhão fora de estrada para a Pilha PDE Oeste, situada na Mina de Mar Azul.

A recuperação de áreas degradadas é realizada à medida que as frentes de lavra vão sendo finalizadas e se resume à recomposição topográfica, revegetação de taludes e plataformas e contenção de erosões, instalação e manutenção do sistema de drenagem.

A Mina de Capão Xavier, opera atualmente com a licença relacionada acima, unificada com a Licença de Operação da estrada de acesso à Mina da Mutuca, onde o minério é beneficiado. As licenças de operação em questão apresentaram itens de condicionantes associados, em especial, quanto ao controle e monitoramento da qualidade ambiental realizados na área, referentes a(os):

- Qualidade do ar – realizado mensalmente em 04 estações de Monitoramento Atmosférico manuais, com encaminhamento dos relatórios à SUPRAM;
- Níveis de ruído ambiental - o monitoramento é realizado manualmente, de forma, mensal compreendendo o período diurno e noturno em 30 pontos nas comunidades próximas da Mina (Condomínios: bosque da Ribeira, Vila Alpina, Estância da Serra e no Clube Campestre além do bairro Jardim Canadá), com encaminhamento trimestralmente dos relatórios à SUPRAM.
- Qualidade das águas superficiais - o monitoramento dos parâmetros físico-químicos é realizado mensalmente em 14 pontos de amostragem, na área de influência do empreendimento e os resultados são encaminhados mensalmente à SUPRAM; Ao final do ano de 2019, serão finalizadas as atividades minerárias de Capão Xavier. O Estoque temporário será totalmente retomado sendo a área revegetada. A cava exaurida terá como novo uso da área minerada um lago de elevação 1.320 metros (ano de 2034) com desnível variável de no máximo 140 metros de profundidade com superfície inundada de 83,50 ha e a superfície acima da cota de 1.320 (cota original do nível d'água) de 45,5 ha. Finalmente, cumpre esclarecer que é dispensável de nova Anotação de Responsabilidade Técnica, a apreciação de pedidos de alteração e exclusão de condicionantes (ressalvada a hipótese em que novos estudos técnicos sejam necessários por fato novo e superveniente aos estudos técnicos apresentados no licenciamento principal). É o que se extrai da legislação ambiental, no tocante ao licenciamento estadual, que prevê a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica para estudos ambientais que instruem o processo de licenciamento. Desse modo, dispõe o art. 17 da Deliberação Normativa Copam nº 217 , de 06 de dezembro de 2017: Sendo assim, considerando não se tratar de licenciamento propriamente dito, mas de apreciação de pedido de alteração de condicionante já concedida e como houve momento oportuno para verificação da responsabilidade técnica na Revalidação da licença de operação não havendo novos estudos que justifiquem nova ART, resta essa questão superada nesse parecer.

CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere, portanto, as alterações das condicionantes nº 01; 03 e 05/06 da REVLO nº 112/2009, via Processo Administrativo nº 00095/1998/008/2007.

Por se tratar de Licenciamento específico de Revalidação e Alteração de Condicionantes, de monitoramentos, que vem sendo alterado ao longo do período compreendido, antes de manifestação quanto ao processo, vimos solicitar maiores esclarecimentos da Equipe SUPRAM CM referente ao PU Nº 008/2019 Protocolo – SIAM (0037879/2019),

João Carlos de Melo
Representante do IBRAM CMI/COPAM

Belo Horizonte 17 de fevereiro de 2020